



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Em, 27 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 30/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1028 de 15 de outubro de 1998”.

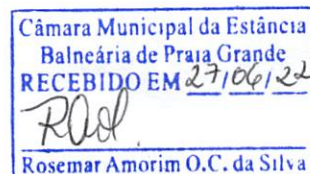
A Lei nº 1028 de 15 de outubro de 1998 instituía na mesma data o dia do artista e o dia do artesão, qual seja no dia 15 de janeiro.

Ocorre que as datas devem ser comemoradas em dias separados, visto a peculiaridade de cada trabalho.

O trabalho do artista é ligado a um tipo de expressão, um sentimento, ou seja, o artista usa o seu trabalho para expressar uma emoção. Peças exclusivamente criadas para a apreciação, contemplação, ou no intuito de despertar alguma reflexão ou sensação.

O artesanato usa a criatividade para transformar ou criar objetos usuais e práticos, dando à obra uma função além do belo.

O artista tem o dom de se comunicar através de uma forma única, através de uma linguagem universal e de acordo com sua criatividade e técnica, esta linguagem é admirada e respeitada em todo o mundo. ➔





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Ter uma data específica que contempla o artista e o artesão, é, sem dúvida, mais uma forma de reconhecimento da importância das duas profissões em nossa sociedade.

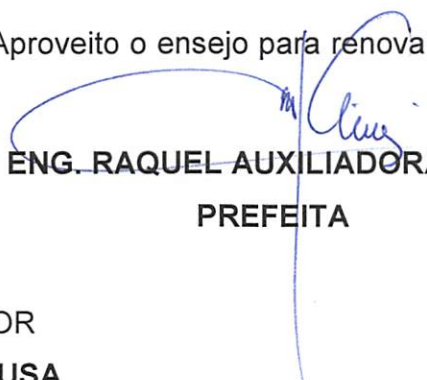
O dia 24 de agosto já é considerado o dia do artista e é comemorado em muitos municípios. Pensando nisto, utilizaríamos a mesma data para esta comemoração, haja vista que em nosso calendário, este período do mês de agosto não contempla nenhuma festividade específica.

O dia 19 de março foi o dia instituído pela ONU para comemorar o dia do artesão, pois de acordo com a igreja, Jesus Cristo aprendeu com o pai (José) o ofício de marceneiro, que naquela época era algo que exigia somente os trabalhos manuais e era muito valorizado, ou seja, uma forma de artesanato.

Ressalta-se ainda que o dia 19 de março é comemorado o dia de São José, e como é considerado o padroeiro da profissão, decidiu-se unir as duas datas para serem comemoradas juntas.

Desta forma, a alteração apresentada, além de alterar os dias de comemorações, especifica dias diferentes para a comemoração de duas profissões tão importantes em nossa sociedade.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE-SP.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Minuta de Lei nº ~~xxx~~ **138/22**

DE xx DE XXX DE 2022

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1028, de 15 de outubro de 1998."

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua xxxx Sessão xxxxx, da xxxx Sessão Legislativa da xxxx Legislatura, realizada em xx de xxx de 2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1028, de 15 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Ficam instituídos na Estância Balneária de Praia Grande o "Dia do Artesão" e o "Dia do Artista" a serem comemorados, anualmente, no dia 19 de março e dia 24 de agosto, respectivamente, passando a fazerem parte do calendário de eventos da Cidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos xx de xxx de 2022, ano quinquagésimo sexto da Emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário Chefe de Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos xx de xxxx de 2022.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretario Interino de Administração

PA nº 20460/1998